



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 356, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Núcleo de Acompanhamento Sócio Assistencial do Estudante, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Santa Maria da Vitória.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Acompanhamento Sócio Assistencial do Estudante, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Santa Maria da Vitória, com as seguintes competências:

- I. Desenvolver o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, conforme a Política de Assistência Estudantil da UFOB, junto à comunidade do CMSMV, objetivando melhoria nas políticas que refletem na qualidade de ensino para os estudantes e reafirmando a sua concepção enquanto direito social;
- II. Apoiar o desenvolvimento de atividades de integração e formação de iniciativa dos estudantes;
- III. Apoiar a execução das ações propostas para o desenvolvimento de programas de permanência vinculados às atividades de formação acadêmica destinada a estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IV. Desenvolver projetos multi e interdisciplinares que integrem, no âmbito do ensino de graduação, atividades de cunho formativo para os estudantes, conforme orientação da respectiva Pró-Reitoria.
- V. Contribuir no desenvolvimento de projetos educativos voltados para a permanência dos estudantes atendidos pelo campus;
- VI. Colaborar na formulação e execução de atividades voltadas para a inclusão social e inclusão digital;
- VII. Atuar nos processos de seleção para o ingresso nos programas da assistência estudantil;
- VIII. Acompanhar os estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;

- IX. Viabilizar a execução de ações afirmativas e de assistência estudantil relativas à implementação e condução das políticas institucionais de assistência estudantil;
- X. Realizar pesquisas e auditorias a fim de apurar as condições socioeconômicas dos estudantes;
- XI. Analisar a suspensão de auxílios estudantis quando houver situações em que o discente descumpra os requisitos estabelecidos em Editais vigentes;
- XII. Dar suporte técnico no acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes contemplados nos programas de assistência estudantil;
- XIII. Encaminhar os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para programas de acompanhamento psicossocial interno e externo à instituição;
- XIV. Organizar atividades voltadas para a melhoria das relações interpessoais dos estudantes do campus;
- XV. Acompanhar as despesas vinculadas ao programa de assistência estudantil no âmbito do campus.

Art. 2º O ocupante da função de Gestor do Núcleo de Acompanhamento Sócio Assistencial do Estudante será designado para ocupar função gratificada nível FG-03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação no Boletim de Serviços da UFOB.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor